



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.613, de 13 de julho de 2023

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Art. 2º - A [Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º - ...

...

VII - projeto constando somente:

- a) planta de localização;
- b) planta de situação/implantação; e
- c) quadro estatístico;

...

Art. 13 - ...

...

§ 7º - O autor do projeto, o responsável pela execução da obra e o proprietário são os responsáveis pelo atendimento às normas da legislação municipal, estadual e federal quanto à solidez, à segurança, à salubridade, à circulação de veículos, aos pedestres e às rotas de acessibilidade.

§ 8º - Ao órgão municipal de aprovação e licenciamento cabe a análise do projeto, a qual será realizada somente verificando-se os parâmetros urbanísticos relevantes na implantação da edificação sobre o lote.

...”

Art. 3º - O ANEXO VI – TABELA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO, que integra a [Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021](#), passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Art. 4º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da [Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021](#):

I - as alíneas “d”, “e” e “f” e seus itens do inciso VII do *caput* do artigo 9º;

II - o § 6º do artigo 9º;

III - os incisos VIII, XI, XII, XVI, XVII, XVIII e XIX do § 1º do artigo 13;

e

IV - os incisos II e V do § 1º do artigo 32.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SINCLER GUSTAVO MIGUEL
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.621, de 14/07/2023](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VI – TABELA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

USOS		Número de vagas veículos leves	
Habitacional	Habitação Unifamiliar	1:1	
	Habitação coletiva		Condomínio de blocos de apartamentos
			Edifícios Multifamiliares
			Condomínio horizontal de casas
	Quitinete, loft/estúdio	1:1	
	Habitação de uso institucional	1:120	
Habitação transitória 1 (H3)	Hotel, hostel e flat	1:2	
Habitação transitória (H4)	Motel	1:1	
Comercial	Comércio local (C1)	Todos os usos	1:100
	Comércio geral nível primário (C2)	Mercado e supermercado	1:15
		Demais usos	1:100
	Comércio geral de nível secundário (C3)	Estacionamento comercial	não aplicável
Demais usos			
Serviços	Serviço local (S1)	Todos os usos	1:100
	Serviço geral de nível primário (S2)		
	Serviço geral de nível secundário (S3)	Casa noturna, salões de festa de médio e grande porte e atividades similares	1:15
Demais usos		1:100	
Industrial	Indústria caseira (I1)	Todos os usos	1:100
	Indústria tolerada (I2)		
	Indústria Incômoda (I3)		
	Indústria Perigosa (I4)		
Usos especiais	Agropecuário e extrativista		
Equipamentos comunitários	Equipamentos Comunitários 1 (E1)		1:250
	Equipamentos Comunitários 2 (E2)	Auditório, casa de espetáculos, centro de convenções, cinema, sede cultural, teatro, casa de culto, templo religioso	1:50
		Demais usos	1:250

LEI 2613/2023
AUTORIA: Poder Executivo

